



# Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

## LEI N.º 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

*Concede isenção de tributos, que especifica, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, por ocasião da outorga destes serviços.*

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

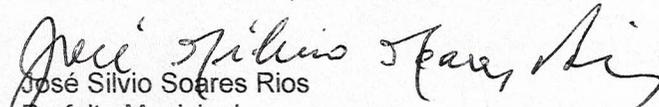
Art. 1º Para fins de desonerar o custo da tarifa dos serviços de abastecimento de água, viabilizando o estabelecimento de uma tarifação de cunho social, fica a *Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG* isenta de todos os tributos municipais incidentes sobre eles, inclusive sobre os serviços afetos, necessários àquela prestação. Esta isenção também abrangerá as áreas e instalações operacionais e administrativas existentes à data da celebração do Contrato de Programa e/ou que venham a ser adquiridas posteriormente, bem como do pagamento de royalties, bem como àquelas criadas durante a prestação dos serviços. A vigência desta isenção será igual ao prazo da prestação dos serviços outorgados.

§1º A isenção estabelecida no caput é extensiva a todas as taxas municipais, de serviço ou pelo poder de polícia, contribuição de melhoria e a quaisquer outros tributos municipais instituídos posteriormente a esta lei.

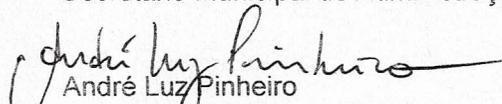
§2º A presente isenção abrangerá os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais, móveis ou imóveis, necessários à execução dos serviços.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 16 de dezembro de 2010.

  
José Silvío Soares Rios  
Prefeito Municipal

José Mauro Caldas Tavares  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

  
André Luz Pinheiro  
Procurador Municipal